Resolução nº : 9081/2003
Protocolo nº : 422026/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : GEOVACY DA SILVA
Assunto : RESERVA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que seja procedida a retificação dos cálculos dos proventos, de modo que o adicional por tempo de serviço incida exclusivamente sobre o valor do soldo, conforme dispõe o art. 3º da Lei Estadual nº 13.809/2002.

II – Dar ciência da decisão ao Comando Geral da Polícia Militar, para regularização da situação apontada, tendo em vista que o cálculo da remuneração dos militares da ativa se processa de igual forma.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA